



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO X - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 016 / 2018

Encerramento: 13 de abril de 2018 - às 09:30 horas

Senhor Licitante,

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento com entrega única de materiais permanentes tipo mobiliário, equipamentos e eletrodomésticos destinados a equipar e adequar a UBS do Bairro da Saudade, sito a Avenida 22 de maio S/N.

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Igarapava - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: igarapava.lic@gmail.com com cópia para cpl@igarapava.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n.º _____ I.E. n.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.igarapava.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 016 / 2018

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura/Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018**

PREÂMBULO

O município de Igarapava, por intermédio da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 9.021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal n.º 467/05, de 01 de abril de 2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data de Credenciamento e Entrega dos Envelopes: o licitante deverá apresentar a documentação referente ao credenciamento entre 09:00 horas e 09:30 horas e os envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentos de Habilitação e demais declarações logo após esse horário, dia 13 de abril de 2018, sendo este o prazo final para seu recebimento. A não entrega dentro do prazo estipulado inabilitará o licitante na participação deste certame licitatório porquanto a entrega posterior será considerada intempestiva.

Data da sessão de rodada de lances: dia 13 de abril de 2018, a partir das 09:30 horas, a ser realizada no Setor de Licitações.

O edital do Pregão Presencial n.º 016 / 2018 estará disponível através do Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br> . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200 e/ou e - mail: igarapava.lic@gmail.com com cópia para cpl@igarapava.sp.gov.br.

Os atos inerentes ao presente Edital serão praticados no Setor de Licitações, situado na Rua Cap. Antonio Augusto Maciel, 35, Centro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa para fornecimento com entrega única de materiais permanentes tipo mobiliário, equipamentos e eletrodomésticos destinados a equipar e adequar a UBS do Bairro da Saudade, sito a Avenida 22 de maio S/N, conforme especificações e observações previstas no Anexo I do presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como aquelas que preencherem às condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera, impedidas de licitar ou contratar com o Município de Igarapava, em decorrência de fatores legais ou processuais, ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, além das condições previstas na Lei Orgânica do Município.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências relativas ao presente Edital, devendo requerer tais informações por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Deverá endereçar seu requerimento ao Pregoeiro Municipal, e somente poderá fazê-lo com antecedência de 02 dias úteis à data fixada **para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e rodada de lances**. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil e, em havendo necessidade de modificações que importem na modificação de documentos inerentes aos envelopes de habilitação e proposta, será designada nova data para sessão e aberto novo prazo para adequação dos licitantes, cabendo ao Pregoeiro determinar quais serão as modificações inerentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

3.1.1. As informações requeridas serão prestadas por escrito, e devidamente comunicadas a todos os interessados, e dirigidas aos licitantes que informarem seus dados ao Pregoeiro, no ato de aquisição deste instrumento, declarando o interesse na participação do certame.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar, por via de processo administrativo, os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizado o pedido com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para realização **da sessão pública de abertura dos envelopes e rodada de lances**, somente através de protocolo junto ao Paço Municipal.

3.2.1. Em sendo a impugnação tempestiva, o Pregoeiro prestará as informações que julgar cabíveis no prazo de 01 (um) dia útil e fará instruir o processo para deliberação final do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o que ocorrerá impreterivelmente no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.2.2. Em sendo a impugnação parcial, o Pregoeiro fará modificar os termos impugnados e, obrigatoriamente, designará novas datas para entrega dos envelopes e sessão pública de abertura dos lances.

3.3. As petições previstas neste item deverão ser efetuadas obrigatoriamente por escrito, na forma determinada e deverão ser devidamente identificadas, endereçadas tão somente ao Pregoeiro Municipal, contendo as justificativas que julgarem plausíveis e nos respectivos prazos determinados.

3.4. As petições recebidas que não preencherem os requisitos do item 3.3 serão recebidas, porém não serão julgadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1.1. Os representantes deverão apresentar sua documentação para credenciamento obrigatoriamente antes do início da sessão de rodada de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

4.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por funcionário e ou subordinado integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);

4.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 4.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso;

4.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

4.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no 4.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

4.3.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

4.3.6. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados **antes do início da sessão do Pregão de rodada de lances**. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por servidor integrante da Administração, dentro das condições previstas neste Edital.

4.3.6.1 Não será feita nenhuma autenticação por integrante da administração de quaisquer documentos no dia da sessão, exceto documentações relacionadas ao credenciamento.

4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 4.3 deste Edital, inclusive quanto a oferta de lances.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, o que deverá fazê-lo até o início da sessão pública de rodada de lances.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

5.1 O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser entregues da data designada no preâmbulo deste edital e identificados da seguinte forma:

Para o Envelope nº 01:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

OBJETO DA LICITAÇÃO

Para o Envelope n.º 02:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

OBJETO DA LICITAÇÃO

5.2 A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.

5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, dentro das condições previstas neste edital, sendo certo que nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação (observadas as condições previstas neste Edital).

5.4 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123/2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE poderão apresentar também uma **declaração, separada de quaisquer dos envelopes**, nos termos do **Anexo IX**, dentro do mesmo prazo previsto para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação. A referida declaração poderá ser substituída pela CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, se atentando ao prazo de emissão que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do certame.

5.4.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

5.4.2 A não apresentação da declaração prevista no item 5.4 supra ensejará a preclusão do direito da licitante em valer-se das condições previstas neste Edital no que tange aos efeitos dispostos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

5.5. Além da documentação descrita no item 5.1 acima, no mesmo ato de apresentação dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar declaração, conforme modelo contido no **Anexo II** ao Edital, separada de quaisquer dos envelopes supra descritos. A não-entrega de tal declaração implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, **Anexo IV** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada produto expresso em Real (R\$), **consideradas apenas duas casas decimais**, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

6.1.2. Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

6.1.5. Relação do objeto cotado, de acordo com a disposição contida no **Anexo IV** deste edital, quantidade, unidade, marca (**SOMENTE UMA MARCA**), valor unitário proposto e total, em expressão monetária vigente no Brasil e, em havendo divergência ou discrepância entre o valor unitário e global, prevalecerá o de menor valor financeiro;

6.1.6. Condições de Entrega do objeto licitado:

a) O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcela única, por conta e risco da licitante vencedora, conforme orientação deste órgão licitante;

b) Prazo de entrega: deverão ser entregues os equipamentos e materiais em um prazo não superior à 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ciência da solicitação de compra;

c) No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição, pela própria empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

d) O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Igarapava/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, dentro do que for estipulado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

e) O transporte e a descarga do objeto correrão por conta da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

f) A contratada obriga-se a substituir os produtos que forem entregues em desacordo com o padrão de qualidade exigido, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita deste órgão licitante;

g) As marcas dos produtos não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da licitante e autorização deste órgão, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente.

6.1.7. Entrega e Pagamento: somente serão entregues produtos solicitados pela Administração, em formulário específico e pelo responsável pelo Departamento de Saúde. Os produtos entregues que não obedecerem tais condições não serão pagos pela Administração, em qualquer hipótese.

6.1.7.1. O pagamento será programado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos solicitados e Notas Fiscais respectivas, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

6.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

7.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações posteriores e/ou da consolidação respectiva, devidamente registrado nos órgãos competentes e, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa (**não será necessária sua apresentação nesta fase se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento**);

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor.

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.1. A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação de certidão que comprove a regularidade dos seguintes itens:

7.1.3.1.1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.3.1.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.3.2. A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.2.1. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa, ou documento que comprove a regularidade perante tributos de natureza **imobiliária** de competência municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

7.1.3.3. A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.3.1. Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual.

7.1.4. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.1.5. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.6. Declaração emitida pelo próprio licitante de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

7.1.7. Declaração emitida pelo próprio licitante constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

7.2. Quando os documentos não contiverem validade expressa, serão considerados apenas aqueles emitidos com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data designada para recebimento dos envelopes, contida no preâmbulo deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

7.3. No caso da licitante ser filial, sucursal ou subsidiária, os documentos arrolados neste item 7 do Edital deverão ser pertinentes a empresa licitante que efetivamente irá entregar os produtos, em sendo esta localizada em território brasileiro. No caso de empresas estrangeiras, os documentos apresentados deverão demonstrar as mesmas informações solicitadas, independentemente da sua forma ou, em sendo inexistentes, deverá o licitante informar tal condição por meio de declaração, sujeitas à verificação por parte desta Administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro tornará pública e aberta a sessão, verificando a conformidade na entrega da documentação lacrada quando de sua entrega, nas condições descritas no preâmbulo, mediante a realização das seguintes etapas:

8.1.1. Verificação da existência de declaração, nos termos do **Anexo II** ao presente Edital.

8.1.2. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, existência de declaração, nos moldes sugeridos no **Anexo IX** ao presente Edital.

8.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

8.2. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.3. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. A Administração reserva-se no direito de não mais aceitar licitantes encerrada a fase de entrega da documentação pertinente.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

9.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto do Edital.

9.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2. Etapa de Classificação de Preços

9.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes, cujos envelopes forem recepcionados.

9.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

9.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço para cada item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), **desprezando-se a terceira casa decimal**.

9.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, **exclusivamente pelo critério de menor preço por item**.

9.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

9.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

9.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, observado o disposto no subitem 9.2.10 anterior, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 9.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

9.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão ou, em sendo este suspenso, por razões adversas, em sessão pública convocada oficialmente para esta finalidade.

9.2.13. Nas situações previstas nos subitens 9.2.9, 9.2.12 e 9.3.4 e demais condições previstas em lei, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor, sendo certo que o resultado da negociação final não implica em sua imediata aceitação, podendo o Pregoeiro, a seu critério, suspender a sessão para verificação da admissibilidade do preço proposto.

9.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

9.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega das mercadorias condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa apresentada e na proposta oficial, prevalecerão as da proposta.

9.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

9.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida para efeitos de habilitação**, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte definidas pela Lei Complementar 123/2006 que tenham apresentado a respectiva declaração, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, feita durante a própria sessão do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

9.3.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.

9.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas para retirada. Findo esse prazo, os que ainda se encontrarem em poder desta Administração serão destruídos.

9.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, desde que manifestado seu interesse na própria sessão pelos representantes credenciados, ou no prazo previsto após a publicação da decisão, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado ao final da rodada de lances não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

9.4.2. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, assim considerada a proposta válida após todos os lances ofertados, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para cada item, de acordo com o disposto no subitem 9.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4.2.2. Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo convocado para o ato todos os licitantes partícipes.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão de rodada de lances, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação e/ou no sobrestamento do feito apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Cap. Antonio Augusto Maciel, nº 35, Igarapava – SP – Divisão de Licitações.

10.5. A fase recursal começará a correr a partir da manifestação em ata e somente será reconhecido uma vez juntada tempestivamente as razões em memoriais. Caberá ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a decisão quanto ao recurso, sendo que este poderá, previamente a sua decisão, solicitar esclarecimentos quantos julgar pertinentes. A decisão final quanto ao recurso deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.6.1. Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentados.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (**Anexo VII**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

11.1.1. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, nas mesmas condições apresentadas durante a fase de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

11.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto da presente licitação, até os limites previstos em lei, em especial a Lei 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2.018, através da seguinte Dotação Orçamentária, suplementada se necessário:

02 – EXECUTIVO

02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0150.1190.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização durante a execução do objeto do contrato será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2. A Prefeitura de Igarapava se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo a licitante contratada providenciar a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação feita pela Administração acerca da irregularidade.

13.2.1. Poderá a gestão nomear, para fiscalização do contrato, gestores únicos ou que agirão em conjunto devendo, necessariamente, pertencerem ao quadro de servidores do Departamento de Saúde.

13.3 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato (mediante gestor nomeado para este fim) inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

14. PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será programado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos solicitados e Notas Fiscais respectivas, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria licitante CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame e do Contrato respectivos, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes são àquelas constantes neste edital e na minuta de contrato, anexada ao presente Edital sob a forma de **Anexo VII**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a licitante contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no contrato, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, executar o contrato em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

IV) Declaração de inidoneidade da licitante adjudicatária no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis.

16.3. As sanções e penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.4. As multas, a critério da Prefeitura de Igarapava, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

16.4.1. Recolhidas aos cofres do Município de Igarapava, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à licitante contratada.

16.4.2. Descontadas de eventual pagamento devido à licitante contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

16.4.3. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

16.4.4. Cobradas judicialmente.

16.5. O processo de aplicação das penalidades iniciar-se-á com a instauração de regular processo administrativo, autuado pela Administração, observados as formalidades nele inerentes e assegurados os prazos e condições previstos no item 16.2 acima.

16.6. Ambas as penalidades poderão ser aplicadas a quaisquer licitantes participantes do certame, uma vez caracterizada sua irregularidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Prefeito Municipal Igarapava poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Havendo a necessidade de requerer autenticação de quaisquer dos documentos inerentes à participação deste certame, o interessado deverá requerê-lo com antecedência de 01 (um) dia útil antes do prazo para **recebimento dos respectivos envelopes**, apresentando, para o procedimento, o respectivo original. O horário de atendimento ao público para a autenticação dos documentos é de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, à exceção de feriados.

17.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.12. Cópia do Edital e seus Anexos serão obtidos conforme disposto no preâmbulo deste edital.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.14. Fazem parte integrante deste Edital:

17.14.1. Anexo I - Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 17.14.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 17.14.3. Anexo III - Planilha Estimativa de Custo;
- 17.14.4. Anexo IV - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;
- 17.14.5. Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
- 17.14.6. Anexo VI - Declaração de Não Emprego de Menor;
- 17.14.7. Anexo VII - Minuta de Contrato;
- 17.14.8. Anexo VIII – Termo de Credenciamento;
- 17.14.9. Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 17.14.10. Anexo X - Protocolo de Retirada de Edital Através do Site da Prefeitura e,
- 14.14.11. Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital é afixado no local de praxe.

Igarapava, 28 de março de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 016 / 2018
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto

1.1. Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa para fornecimento com entrega única de materiais permanentes tipo mobiliário, equipamentos e eletrodomésticos destinados a equipar e adequar a UBS do Bairro da Saudade, sito a Avenida 22 de maio S/N. Os materiais permanentes deverão seguir às seguintes especificações técnicas:

Item	Produtos	Und.	Quant.
01	Ar Condicionado - Climatização - apenas frio tipo split - mínimo de 7000 BTU.	Pç	05
02	Armário - Armário com 2 portas de abrir com fechadura – 04 prateleiras fixas – 1.80x0.75x0.40 - chapa 24 – cor – cinza.	Pç	08
03	Armário Vitrine - Armário Vitrinie com 2 Portas com armação em aço perfilado em L 22,22 x 3 mm. Laterais e duas portas em vidro 3 mm, fechadura tipo Yale e quatro prateleiras em cristal 4 mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Dimensões aproximadas: 0,65 x 0,40 x 1,50 m.	Pç	01
04	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Câmara de esterilização, aço inoxidável, capacidade mínimo de 30 litros, modo de operação digital.	Pç	01
05	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Bebedouro elétrico para refrigeração de água potável, tipo pressão coluna simples, de aço pintado.	Pç	01
06	Biombo triplo - Material de confecção em aço inoxidável, ferro com pintura eslesrotática a pó em cor branca, com no mínimo 6 rodízios, de no mínimo 2, rodas em silicone, com faces com movimentos 360°, com tecido em algodão cru, possui tamanho triplo.	Pç	02
07	Cadeira - Cadeira Secretária Fixa com revestimento de polipropileno. Assentos e encosto de espuma injetada de densidade 45 kg/m ³ , revestidos com barramento duplo e alta resistência no assento e no encosto, com dimensões aproximadas de 435 mm x 410 mm no assento e de 360 mm x 270 mm no encosto, com altura mínima do assento de 410 mm e altura mínima do encosto de 800 mm.	Pç	01
08	Cadeira de Rodas Adulto - Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Material de confecção em aço/ferro, braços fixo, elevação de pernas, pés removíveis, possui suporte de soro.	Pç	01
09	Cadeira de Rodas Obeso - Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Material de confecção em aço/ferro, braços fixo, elevação de pernas, pés removíveis, possui suporte de soro.	Pç	01
10	Cadeira para Obeso - Devem possuir largura equivalente à de dois assentos adotados no local e possuir um espaço livre frontal de no mínimo 0,60 m e devem suportar uma carga de no mínimo 250 kg.	Pç	02
11	Carro de Curativos - Carro de Curativo em armação em tubo quadrado de	Pç	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	aço inox de 20 x 20 x 1,2 mm. Tampo superior e prateleira em chapa de aço inox de 0,75 mm com gradis em toda volta. Suporte para balde de bacia em aço inox. Acompanha balde e bacia inox. Rodízios de 50 mm de diâmetro. Dimensões aproximadas: 0,75 x 0,45 x 0,80 m. Apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação.		
12	Carro Maca Simples - Carro maca leito estofado com cabeceira reclinável, com grades laterais de abaixar e suporte de soro. Estrutura tubular em aço redondo, rodas de 4" sendo 2 com freios. Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Dimensões totais: 2,00m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura. Dimensões do leito: 1,85m comprimento x 0,55m largura. Possui colchonete.	Pç	01
13	Computador de mesa - Processador no mínimo intel core I3 ou AMD 10; Memória RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHz; Disco Rígido mínimo de 500 GB, Monitor 18,5 "; Mouse USB; Fonte Compatível com o Item; Sistema Operacional Windows no mínimo Windows 7 Pro 64 bits; Garantia mínima de 12 meses..	Pç	01
14	Escada com 2 degraus - Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos. Material de confecção em aço/ferro pintado, aço inoxidável, madeira/MDP/MDF/Similar.	Pç	02
15	Esfigmomanômetro Adulto - Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial. Material de confecção em nylon ou tecido em algodão. Tipo de fecho: metal ou velcro.	Pç	01
16	Esfigmomanômetro Obeso - Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial. Material de confecção em nylon ou tecido em algodão. Tipo de fecho: VELCRO.	Pç	02
17	Estetoscópio Adulto - Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes. Auscultador em aço inoxidável	Pç	02
18	Foco Refletor Ambulatorial - Lâmpada Halogênio 20 Watts; Luz fria; Corpo em metal esmaltado, - Haste flexível, - Pintura Epoxi, Base Fixa, Altura variável - 110 V	Pç	02
19	Impressora Laser (Comum) - Impressora, Scanner, Cópia, Monocromática; Memória 16 MB; Resolução 600x600 dpi; Velocidade mínima 33 PPM, Capacidade 100 páginas bandeja; Ciclo 25000 páginas/Mês, Interface USB.	Pç	04
20	Lanterna Clínica - Equipamento utilizado para melhorar a visibilidade. Material de confecção em alumínio, tipo LED.	Pç	02
21	Longarina - Longarina 2 Lugares com revestimento de polipropileno e estrutura metálica. Assentos e encosto de espuma injetada de densidade 45 kg/m ³ .	Pç	08
22	Mesa de Escritório - mesa de escritório com acabamento de perfil em PVC; estrutura de ferro, textura em epóxi, medidas aproximadas : 1,20 x 60 x 70 cm 02 gavetas com fechadura – cor cinza;	Pç	02
23	Negatoscópio - Material de confecção em aço/ferro pintado, de parede, 1 corpo.	Pç	01
24	No Break (Para Computador) - Potência: 1KVA; Tensão: entrada/saída: bivolt;alames; audiovisual; bateria interna: 01 selada; garantia mínima de 12 meses.	Pç	03
25	Lixeira com pedal 50 litros- Dimensões Aprox. - Cm (LAP): 34,0 x 59,2 x 43,2;Capacidade: 50L;Peso Aprox.: 2.6 Kg;Material: Polipropileno	Pç	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

26	Nebulizador com 4 saídas - Motor Compacto, monofásico de 1/5 Hp, Consumo de energia 341 W Compressor Pistão oscilante Lubrificação Isenta Compressão 80 libras (máxima) Vazão de ar livre 34 litros / min.	Pç	04
27	Otoscópio - Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo. Composição de no mínimo 05 espéculos reusáveis e bateria convencional.	Pç	06
28	LIXEIRA PLÁSTICA EM SUPORTE DE FERRO COM PEDAL 30 LITRO	Pç	08
29	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS EM CHAPA 26 CINZA ULTRA	Pç	20
30	Seladora - Seladora de embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Aplicação em papel grau cirúrgico, tipo automática/contínua e controle de temperatura analógico, seladora manual.	Pç	01
31	Suporte de Soro - Estrutura utilizada para colocar o frasco de soro durante a aplicação no paciente. Material de confecção em aço/ferro .	Pç	04
32	Televisor - Televisão LCD, tamanho da tela de 42", possui conversor digital, entrada HDML e portas USB.	Pç	01
33	Ventilador de Teto - Equipamento com 4 ou mais pás de madeira. 110 v	Pç	08

2. Justificativa

2.1. A aquisição dos materiais permanentes anteriormente descritos tem por objetivo equipar e adequar a UBS do Bairro da Saudade, sito a avenida 22 de maio S/N, buscando assim proporcionar melhor atendimento aos pacientes que buscam a referida unidade de saúde, bem como, melhor qualidade nas atividades dos profissionais que nela trabalham.

3. Habilitação e Proposta Comercial

3.1. Deverão ser atendidas as exigências constantes no Edital e Anexos.

4. Prazo, Forma e Local de Entrega

4.1. A entrega dos materiais permanentes será em parcela única.

4.2. Os materiais permanentes deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pelo Departamento de Saúde deste Município (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, produtos entregues e não requisitados) e deverão ser entregues, nos locais determinados no ato da solicitação.

4.3. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por fax ou por correspondência eletrônica (e-mail), os materiais permanentes deverão ser entregues em prazo não superior à 45 (quarenta e cinco) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

4.4. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a composição são pré-requisitos para o recebimento, assim como o prazo de garantia, que deverão ter no mínimo os 90 (noventa) dias legais.

4.5. As marcas dos produtos não poderão ser substituídas no decorrer da vigência do Contrato a ser confeccionado, sem a solicitação prévia da CONTRATADA, com a devida justificativa e autorização da ADMINISTRAÇÃO, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

4.6. O transporte, descarga e montagem dos materiais permanentes no local designado e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.7. Após a assinatura do Contrato os materiais permanentes deverão ser entregues na UBS Bairro da Saudade, sito a Avenida 22 de maio S/Nº, em Igarapava/SP, devendo ser agendado junto ao Departamento Municipal de Saúde e respeitando o prazo constante no item 4.3 acima.

5. Da Fiscalização, Recebimento e Aceitação

5.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à ADMINISTRAÇÃO, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso, em condições normais.

5.2. A fiscalização durante a execução do objeto do CONTRATO será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do CONTRATO (mediante gestor nomeado para este fim) inerentes ao objeto da mesma deverão ser prontamente atendidas pela licitante CONTRATADA.

5.4. A licitante CONTRATADA responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, através do fiscal do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.5. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do material permanente ofertado com as especificações constantes no futuro instrumento contratual e, em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório que originou a celebração do Contrato.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material permanente e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.6. Recebido o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

5.7. O objeto da contratação será recebido pela Administração no prazo conforme Item 4.3. acima e, havendo qualquer anormalidade constatada, será devidamente comunicado à licitante adjudicatária para que esta providencie a correção e ou substituição do produto entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A Administração deverá informar por escrito à licitante CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto, o lote e demais observações pertinentes. Em não sendo substituído o(s) produto(s) apresentados defeituosos, o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese. Não será considerada irregularidade o desgaste natural do produto fornecido.

5.8. Caso a empresa CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do Contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

5.9. Na hipótese do Item acima, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço originalmente contratado pela licitante vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

5.10. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos constantes no Edital a ser elaborado, não compareça para assinar o respectivo Contrato, a Administração procederá à análise das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.11. A fiscalização do futuro instrumento contratual ficará a cargo do Sr. Márcio Wellington da Silva, Matrícula 0098, CPF/MF 053814266-90, Diretor de divisão administrativa, lotado no setor Secretaria Municipal de Saúde.

5.12. Fica instuído como gestor do presente contrato Sr. Murilo Silveira Soares dos Santos, Matrícula 111718, CPF/MF 359.930.4588-09, Diretor do Departamento Municipal de Saúde, lotado no setor Secretaria Municipal de Saúde.

6. Da Forma e Condições de pagamento

6.1. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do(s) material(is) permanente(s) solicitado(s) (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especialmente designado pelo Departamento Municipal de Educação, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

6.2. Os preços praticados serão os constantes do respectivo Contrato, vinculado à proposta final, apresentada após o encerramento da sessão para rodada de lances, mantendo-se inalterados durante todo o período contratado.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria licitante CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame e do Contrato respectivos, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

6.4. Em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente requisição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

6.5. Por se tratar de um processo de compra, o fornecedor fica adstrito aos termos do respectivo Contrato.

6.6. O transporte e a descarga e montagem dos produtos nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.7. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contidas no Contrato firmado os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

6.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7. Da Vigência

7.1. O contrato vigorará da data da sua assinatura por um período de 04 (quatro) meses.

8. Da Cota Principal e Cota Reservada

8.1. Mediante o quantitativo solicitado, onde em diversos itens fica impossível obter o quantitativo de até 25%, bem como, na busca pela aquisição de equipamentos / materiais permanentes padronizados, exclusivamente nesta contratação, não serão atendidas às disposições do art. 48, inc. III da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que estabelece Cota Reserva exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como seus equiparados, no importe de 25% dos itens licitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 016/2018
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, para os fins de participação no Pregão Presencial nº 016/2018, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 016 / 2018
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

A planilha foi calculada com base nas cotações fornecidas por empresas do ramo.

Item	Produtos	Und.	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Ar Condicionado - Climatização - apenas frio tipo split - mínimo de 7000 BTU.	Pç	05	R\$ 1.371,65	R\$6.858,25
02	Armário - Armário com 2 portas de abrir com fechadura – 04 prateleiras fixas – 1.80x0.75x0.40 - chapa 24 – cor – cinza.	Pç	08	R\$ 528,73	R\$4.229,84
03	Armário Vitrine - Armário Vitrinie com 2 Portas com armação em aço perfilado em L 22,22 x 3 mm. Laterais e duas portas em vidro 3 mm, fechadura tipo Yale e quatro prateleiras em cristal 4 mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Dimensões aproximadas: 0,65 x 0,40 x 1,50 m.	Pç	01	R\$ 688,95	R\$ 688,95
04	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Câmara de esterilização, aço inoxidável, capacidade mínimo de 30 litros, modo de operação digital.	Pç	01	R\$ 5747,30	R\$ 5747,30
05	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Bebedouro elétrico para refrigeração de água potável, tipo pressão coluna simples, de aço pintado.	Pç	01	R\$780,22	R\$ 780,22
06	Biombo triplo - Material de confecção em aço inoxidável, ferro com pintura eslesrotática a pó em cor branca, com no mínimo 6 rodízios, de no mínimo 2, rodas em silicone, com faces com movimentos 360°, com tecido em algodão cru, possui tamanho triplo.	Pç	02	588,08	1.176,16
07	Cadeira - Cadeira Secretária Fixa com revestimento de polipropileno. Assentos e encosto de espuma injetada de densidade 45 kg/m ³ , revestidos com barramento duplo e alta resistência no assento e no encosto, com dimensões aproximadas de 435 mm x 410 mm no assento e de 360 mm x 270 mm no encosto, com altura mínima do assento de 410 mm e altura mínima do encosto de 800 mm.	Pç	01	R\$ 83,82	R\$ 83,82
08	Cadeira de Rodas Adulto - Equipamento	Pç	01	R\$ 768,42	R\$ 768,42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Material de confecção em aço/ferro, braços fixo, elevação de pernas, pés removíveis, possui suporte de soro.				
09	Cadeira de Rodas Obeso - Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Material de confecção em aço/ferro, braços fixo, elevação de pernas, pés removíveis, possui suporte de soro.	Pç	01	R\$ 2.437,33	R\$ 2.437,33
10	Cadeira para Obeso - Devem possuir largura equivalente à de dois assentos adotados no local e possuir um espaço livre frontal de no mínimo 0,60 m e devem suportar uma carga de no mínimo 250 kg.	Pç	02	R\$ 1.214,00	R\$2.428,00
11	Carro de Curativos - Carro de Curativo em armação em tubo quadrado de aço inox de 20 x 20 x 1,2 mm. Tampo superior e prateleira em chapa de aço inox de 0,75 mm com gradis em toda volta. Suporte para balde de bacia em aço inox. Acompanha balde e bacia inox. Rodízios de 50 mm de diâmetro. Dimensões aproximadas: 0,75 x 0,45 x 0,80 m. Apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Pç	02	R\$ 824,64	R\$1.649,28
12	Carro Maca Simples - Carro maca leito estofado com cabeceira reclinável, com grades laterais de abaixar e suporte de soro. Estrutura tubular em aço redondo, rodas de 4" sendo 2 com freios. Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Dimensões totais: 2,00m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura. Dimensões do leito: 1,85m comprimento x 0,55m largura. Possui colchonete.	Pç	01	R\$ 1.140,50	R\$ 1.140,50
13	Computador de mesa - Processador no mínimo intel core i3 ou AMD 10; Memória RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHz; Disco Rígido mínimo de 500 GB, Monitor 18,5 "; Mouse USB; Fonte Compatível com o Item; Sistema Operacional Windows no mínimo Windows 7 Pro 64 bits; Garantia mínima de 12 meses..	Pç	01	R\$ 2.627,82	R\$ 2.627,82
14	Escada com 2 degraus - Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos. Material de confecção em aço/ferro pintado, aço inoxidável, madeira/MDP/MDF/Similar.	Pç	02	R\$214,82	R\$ 429,64
15	Esfigmomanômetro Adulto - Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial. Material de confecção em nylon ou tecido em algodão. Tipo de fecho: metal ou velcro.	Pç	01	R\$ 99,74	R\$ 99,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

16	Esfigmomanômetro Obeso - Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial. Material de confecção em nylon ou tecido em algodão. Tipo de fecho: VELCRO.	Pç	02	R\$ 117,54	R\$ 235,08
17	Estetoscópio Adulto - Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes. Auscultador em aço inoxidável	Pç	02	R\$46,85	R\$93,70
18	Foco Refletor Ambulatorial - Lâmpada Halogênio 20 Watts; Luz fria; Corpo em metal esmaltado, - Haste flexível, - Pintura Epoxi, Base Fixa, Altura variável - 110 V	Pç	02	R\$371,92	R\$743,84
19	Impressora Laser (Comum) - Impressora, Scanner, Cópia, Monocromática; Memória 16 MB; Resolução 600x600 dpi; Velocidade mínima 33 PPM, Capacidade 100 páginas bandeja; Ciclo 25000 páginas/Mês, Interface USB.	Pç	04	R\$2857,63	R\$11430,52
20	Lanterna Clínica - Equipamento utilizado para melhorar a visibilidade. Material de confecção em alumínio, tipo LED.	Pç	02	R\$70,43	R\$140,86
21	Longarina - Longarina 2 Lugares com revestimento de polipropileno e estrutura metálica. Assentos e encosto de espuma injetada de densidade 45 kg/m ³ .	Pç	08	R\$192,27	R\$1.538,16
22	Mesa de Escritório - mesa de escritório com acabamento de perfil em PVC; estrutura de ferro, textura em epóxi, medidas aproximadas : 1,20 x 60 x 70 cm 02 gavetas com fechadura – cor cinza;	Pç	02	R\$262,88	R\$525,76
23	Negatoscópio - Material de confecção em aço/ferro pintado, de parede, 1 corpo.	Pç	01	R\$357,68	R\$357,68
24	No Break (Para Computador) - Potência: 1KVA; Tensão: entrada/saída: bivolt;alames; audiovisual; bateria interna: 01 selada; garantia mínima de 12 meses.	Pç	03	R\$896,67	R\$803,50
25	Lixeira com pedal 50 litros- Dimensões Aprox. - Cm (LAP): 34,0 x 59,2 x 43,2;Capacidade: 50L;Peso Aprox.: 2.6 Kg;Material: Polipropileno	Pç	02	R\$169,12	R\$338,24
26	Nebulizador com 4 saídas- Motor Compacto, monofásico de 1/5 Hp,Consumo de energia 341 W Compressor Pistão oscilante Lubrificação Isenta Compressão 80 libras (máxima) Vazão de ar livre 34 litros / min.	Pç	04	R\$1.378,85	R\$5.515,40
27	Otoscópio - Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo. Composição de no mínimo 05 espéculos reusáveis e bateria convencional.	Pç	06	R\$358,50	R\$2.151,00
28	LIXEIRA PLÁSTICA EM SUPORTE DE FERRO	Pç	08	R\$95,58	R\$764,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	COM PEDAL 30 LITRO				
29	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS EM CHAPA 26 CINZA ULTRA	Pç	20	R\$474,17	R\$9.483,40
30	Seladora - Seladora de embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Aplicação em papel grau cirúrgico, tipo automática/contínua e controle de temperatura analógico, seladora manual.	Pç	01	R\$1.975,05	R\$1.975,05
31	Suporte de Soro - Estrutura utilizada para colocar o frasco de soro durante a aplicação no paciente. Material de confecção em aço/ferro .	Pç	04	R\$163,69	R\$654,76
32	Televisor - Televisão LCD, tamanho da tela de 42", possui conversor digital, entrada HDMI e portas USB.	Pç	01	R\$1.684,00	R\$2.172,67
33	Ventilador de Teto - Equipamento com 4 ou mais pás de madeira. 110 v	Pç	08	R\$152,99	R\$1.223,92
VALOR TOTAL R\$					71.293,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 016/2018
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 016/2018, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Produtos	Und.	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)	Marca
01	Ar Condicionado - Climatização - apenas frio tipo split - mínimo de 7000 BTU.	Pç	05			
02	Armário - Armário com 2 portas de abrir com fechadura – 04 prateleiras fixas – 1.80x0.75x0.40 - chapa 24 – cor – cinza.	Pç	08			
03	Armário Vitrine - Armário Vitrinie com 2 Portas com armação em aço perfilado em L 22,22 x 3 mm. Laterais e duas portas em vidro 3 mm, fechadura tipo Yale e quatro prateleiras em cristal 4 mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Dimensões aproximadas: 0,65 x 0,40 x 1,50 m.	Pç	01			
04	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Câmara de esterilização, aço inoxidável, capacidade mínimo de 30 litros, modo de operação digital.	Pç	01			
05	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Bebedouro elétrico para refrigeração de água potável, tipo pressão coluna simples, de aço pintado.	Pç	01			
06	Biombo triplo - Material de confecção	Pç	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	em aço inoxidável, ferro com pintura eslesrotática a pó em cor branca, com no mínimo 6 rodízios, de no mínimo 2, rodas em silicone, com faces com movimentos 360°, com tecido em algodão cru, possui tamanho triplo.					
07	Cadeira - Cadeira Secretária Fixa com revestimento de polipropileno. Assentos e encosto de espuma injetada de densidade 45 kg/m ³ , revestidos com barramento duplo e alta resistência no assento e no encosto, com dimensões aproximadas de 435 mm x 410 mm no assento e de 360 mm x 270 mm no encosto, com altura mínima do assento de 410 mm e altura mínima do encosto de 800 mm.	Pç	01			
08	Cadeira de Rodas Adulto - Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Material de confecção em aço/ferro, braços fixo, elevação de pernas, pés removíveis, possui suporte de soro.	Pç	01			
09	Cadeira de Rodas Obeso - Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Material de confecção em aço/ferro, braços fixo, elevação de pernas, pés removíveis, possui suporte de soro.	Pç	01			
10	Cadeira para Obeso - Devem possuir largura equivalente à de dois assentos adotados no local e possuir um espaço livre frontal de no mínimo 0,60 m e devem suportar uma carga de no mínimo 250 kg.	Pç	02			
11	Carro de Curativos - Carro de Curativo em armação em tubo quadrado de aço inox de 20 x 20 x 1,2 mm. Tampo superior e prateleira em chapa de aço inox de 0,75 mm com gradis em toda volta. Suporte para balde de bacia em aço inox. Acompanha balde e bacia inox. Rodízios de 50 mm de diâmetro. Dimensões aproximadas: 0,75 x 0,45 x 0,80 m. Apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Pç	02			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

12	Carro Maca Simples - Carro maca leito estofado com cabeceira reclinável, com grades laterais de abaixar e suporte de soro. Estrutura tubular em aço redondo, rodas de 4" sendo 2 com freios. Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Dimensões totais: 2,00m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura. Dimensões do leito: 1,85m comprimento x 0,55m largura. Possui colchonete.	Pç	01			
13	Computador de mesa - Processador no mínimo intel core i3 ou AMD 10; Memória RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHz; Disco Rígido mínimo de 500 GB, Monitor 18,5 "; Mouse USB; Fonte Compatível com o Item; Sistema Operacional Windows no mínimo Windows 7 Pro 64 bits; Garantia mínima de 12 meses..	Pç	01			
14	Escada com 2 degraus - Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos. Material de confecção em aço/ferro pintado, aço inoxidável, madeira/MDP/MDF/Similar.	Pç	02			
15	Esfigmomanômetro Adulto - Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial. Material de confecção em nylon ou tecido em algodão. Tipo de fecho: metal ou velcro.	Pç	01			
16	Esfigmomanômetro Obeso - Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial. Material de confecção em nylon ou tecido em algodão. Tipo de fecho: VELCRO.	Pç	02			
17	Estetoscópio Adulto - Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes. Auscultador em aço inoxidável	Pç	02			
18	Foco Refletor Ambulatorial - Lâmpada Halogênio 20 Watts; Luz fria; Corpo em metal esmaltado, - Haste flexível, - Pintura Epoxi, Base Fixa, Altura variável - 110 V	Pç	02			
19	Impressora Laser (Comum) - Impressora, Scanner, Cópia, Monocromática; Memória 16 MB; Resolução 600x600 dpi; Velocidade mínima 33 PPM, Capacidade 100	Pç	04			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	páginas bandeja; Ciclo 25000 páginas/Mês, Interface USB.					
20	Lanterna Clínica - Equipamento utilizado para melhorar a visibilidade. Material de confecção em alumínio, tipo LED.	Pç	02			
21	Longarina - Longarina 2 Lugares com revestimento de polipropileno e estrutura metálica. Assentos e encosto de espuma injetada de densidade 45 kg/m ³ .	Pç	08			
22	Mesa de Escritório - mesa de escritório com acabamento de perfil em PVC; estrutura de ferro, textura em epóxi, medidas aproximadas : 1,20 x 60 x 70 cm 02 gavetas com fechadura – cor cinza;	Pç	02			
23	Negatoscópio - Material de confecção em aço/ferro pintado, de parede, 1 corpo.	Pç	01			
24	No Break (Para Computador) - Potência: 1KVA; Tensão: entrada/saída: bivolt;alames; audiovisual; bateria interna: 01 selada; garantia mínima de 12 meses.	Pç	03			
25	Lixeira com pedal 50 litros- Dimensões Aprox. - Cm (LAP): 34,0 x 59,2 x 43,2;Capacidade: 50L;Peso Aprox.: 2.6 Kg;Material: Polipropileno	Pç	02			
26	Nebulizador com 4 saídas- Motor Compacto, monofásico de 1/5 Hp,Consumo de energia 341 W Compressor Pistão oscilante Lubrificação Isenta Compressão 80 libras (máxima) Vazão de ar livre 34 litros / min.	Pç	04			
27	Otoscópio - Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo. Composição de no mínimo 05 espéculos reusáveis e bateria convencional.	Pç	06			
28	LIXEIRA PLÁSTICA EM SUPORTE DE FERRO COM PEDAL 30 LITRO	Pç	08			
29	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS EM CHAPA 26 CINZA ULTRA	Pç	20			
30	Seladora - Seladora de embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas	Pç	01			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	e outros. Aplicação em papel grau cirúrgico, tipo automática/contínua e controle de temperatura analógico, seladora manual.					
31	Suporte de Soro - Estrutura utilizada para colocar o frasco de soro durante a aplicação no paciente. Material de confecção em aço/ferro .	Pç	04			
32	Televisor - Televisão LCD, tamanho da tela de 42", possui conversor digital, entrada HDMI e portas USB.	Pç	01			
33	Ventilador de Teto - Equipamento com 4 ou mais pás de madeira. 110 v	Pç	08			
VALOR TOTAL R\$						

Obs: O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, incluído frete até o local de entrega.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para todos os fins de direito, que os itens acima cotados são novos e atendem a todas as normas regulamentadoras e técnicas vigentes, ainda que não mencionadas no instrumento editálico, estando aptos para o comércio e uso, além de respeitar o prazo de entrega conforme condições do Item 4.3. do Anexo I – Termo De Referência.

PRAZO DE GARANTIA: Declaramos, para todos os fins de direito, possuem uma garantia mínima de _____ (mínimo de 90 dias).

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____

N.º da conta corrente: _____

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 016 / 2018
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação em Pregão Presencial n° 016/2018 **DECLARA** expressamente que **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ de _____ de 2018.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 016/2018
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E **, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

CONTRATO n° ***/2018

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Igarapava, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413, Centro, nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, n° XXXXXXXX cidade de XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n° XXXXXXXXXXXX, devidamente representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXX, estado civil XXXXXX, portador do RG. n° XXXXX e do CPF/MF n° XXXXX, residente e domiciliado em XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no Pregão Presencial 016/2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de traslado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa para fornecimento com entrega única de materiais permanentes tipo mobiliário, equipamentos e eletrodomésticos destinados a equipar e adequar a UBS do Bairro da Saudade, sito a Avenida 22 de maio S/N.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos produtos será feita em prazo não superior à 45 (quarenta e cinco) dias, contados da solicitação de compra.

2.2. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pelo Departamento de Saúde Município (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, produtos entregues e não requisitados).

2.3. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por fax ou por correspondência eletrônicas (e-mail), o produto deverá ser entregue em prazo não superior à 45 (quarenta e cinco) dias.

2.4. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da CONTRATANTE, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93.

2.5. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a composição são pré-requisitos para o recebimento, assim como o prazo de validade.

2.6. O transporte e a descarga dos produtos no local designado e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.7. A CONTRATADA garante aos produtos um prazo de validade não inferior a ____ (_____) dias a partir da sua data de entrega à CONTRATANTE, nos termos da proposta de preços.

2.7.1. Dentro do período de garantia, a CONTRATADA se vê obrigada a dar suporte técnico à CONTRATANTE, para possíveis verificações técnicas e substituição de peças, que ficarão a cargo da CONTRATADA, uma vez verificado que a falha ou quebra do produto não foi dada causa por culpa ou dolo da CONTRATANTE.

2.8. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório que originou a celebração deste contrato.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

2.9. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do Pregão Presencial nº 016/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A Administração deverá informar por escrito à licitante CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto, o lote e demais observações pertinentes. Em não sendo substituído o(s) produto(s) apresentados defeituosos, o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese. Não será considerada irregularidade o desgaste natural do produto fornecido.

2.10. Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

2.11. A marca do produto não poderá ser substituída no decorrer deste contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATANTE e autorização da CONTRATADA, mesmo que seja por produto de qualidade equivalente.

2.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Pela aquisição dos produtos objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total estimada de R\$ *****,***** (*****), observadas a quantidade e preço unitário inserido na tabela abaixo:

Item	Produtos	Und.	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)	Marca
01	Ar Condicionado - Climatização - apenas frio tipo split - mínimo de 7000 BTU.	Pç	05			
02	Armário - Armário com 2 portas de abrir com fechadura – 04 prateleiras fixas – 1.80x0.75x0.40 - chapa 24 – cor – cinza.	Pç	08			
03	Armário Vitrine - Armário Vitrinie com 2 Portas com armação em aço perfilado em L 22,22 x 3 mm. Laterais e duas portas em vidro 3 mm, fechadura tipo Yale e quatro prateleiras em cristal 4 mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Dimensões aproximadas: 0,65 x 0,40 x 1,50 m.	Pç	01			
04	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Câmara de esterilização, aço inoxidável, capacidade mínimo de 30 litros, modo de operação digital.	Pç	01			
05	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Bebedouro elétrico para refrigeração de água potável, tipo pressão coluna simples, de aço pintado.	Pç	01			
06	Biombo triplo - Material de confecção em aço inoxidável, ferro com pintura eletrostática a pó em cor branca, com no mínimo 6 rodízios, de no mínimo 2, rodas em silicone, com faces com movimentos 360°, com tecido em algodão cru, possui tamanho triplo.	Pç	02			
07	Cadeira - Cadeira Secretária Fixa com revestimento de polipropileno. Assentos e encosto de espuma injetada de densidade 45 kg/m ³ , revestidos com	Pç	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	barramento duplo e alta resistência no assento e no encosto, com dimensões aproximadas de 435 mm x 410 mm no assento e de 360 mm x 270 mm no encosto, com altura mínima do assento de 410 mm e altura mínima do encosto de 800 mm.					
08	Cadeira de Rodas Adulto - Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Material de confecção em aço/ferro, braços fixo, elevação de pernas, pés removíveis, possui suporte de soro.	Pç	01			
09	Cadeira de Rodas Obeso - Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Material de confecção em aço/ferro, braços fixo, elevação de pernas, pés removíveis, possui suporte de soro.	Pç	01			
10	Cadeira para Obeso - Devem possuir largura equivalente à de dois assentos adotados no local e possuir um espaço livre frontal de no mínimo 0,60 m e devem suportar uma carga de no mínimo 250 kg.	Pç	02			
11	Carro de Curativos - Carro de Curativo em armação em tubo quadrado de aço inox de 20 x 20 x 1,2 mm. Tampo superior e prateleira em chapa de aço inox de 0,75 mm com gradis em toda volta. Suporte para balde de bacia em aço inox. Acompanha balde e bacia inox. Rodízios de 50 mm de diâmetro. Dimensões aproximadas: 0,75 x 0,45 x 0,80 m. Apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Pç	02			
12	Carro Maca Simples - Carro maca leito estofado com cabeceira reclinável, com grades laterais de abaixar e suporte de soro. Estrutura tubular em aço redondo, rodas de 4" sendo 2 com freios. Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Dimensões totais: 2,00m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura. Dimensões do leito: 1,85m comprimento x 0,55m largura. Possui colchonete.	Pç	01			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

13	Computador de mesa - Processador no mínimo intel core I3 ou AMD 10; Memória RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHz; Disco Rígido mínimo de 500 GB, Monitor 18,5 "; Mouse USB; Fonte Compatível com o Item; Sistema Operacional Windows no mínimo Windows 7 Pro 64 bits; Garantia mínima de 12 meses..	Pç	01			
14	Escada com 2 degraus - Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos. Material de confecção em aço/ferro pintado, aço inoxidável, madeira/MDP/MDF/Similar.	Pç	02			
15	Esfigmomanômetro Adulto - Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial. Material de confecção em nylon ou tecido em algodão. Tipo de fecho: metal ou velcro.	Pç	01			
16	Esfigmomanômetro Obeso - Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial. Material de confecção em nylon ou tecido em algodão. Tipo de fecho: VELCRO.	Pç	02			
17	Estetoscópio Adulto - Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes. Auscultador em aço inoxidável	Pç	02			
18	Foco Refletor Ambulatorial - Lâmpada Halogênio 20 Watts; Luz fria; Corpo em metal esmaltado, - Haste flexível, - Pintura Epoxi, Base Fixa, Altura variável - 110 V	Pç	02			
19	Impressora Laser (Comum) - Impressora, Scanner, Cópia, Monocromática; Memória 16 MB; Resolução 600x600 dpi; Velocidade mínima 33 PPM, Capacidade 100 páginas bandeja; Ciclo 25000 páginas/Mês, Interface USB.	Pç	04			
20	Lanterna Clínica - Equipamento utilizado para melhorar a visibilidade. Material de confecção em alumínio, tipo LED.	Pç	02			
21	Longarina - Longarina 2 Lugares com revestimento de polipropileno e estrutura metálica. Assentos e encosto de espuma	Pç	08			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	injetada de densidade 45 kg/m ³ ,					
22	Mesa de Escritório - mesa de escritório com acabamento de perfil em PVC; estrutura de ferro, textura em epóxi, medidas aproximadas : 1,20 x 60 x 70 cm 02 gavetas com fechadura – cor cinza;	Pç	02			
23	Negatoscópio - Material de confecção em aço/ferro pintado, de parede, 1 corpo.	Pç	01			
24	No Break (Para Computador) - Potência: 1KVA; Tensão: entrada/saída: bivolt;alames; audiovisual; bateria interna: 01 selada; garantia mínima de 12 meses.	Pç	03			
25	Lixeira com pedal 50 litros - Dimensões Aprox. - Cm (LAP): 34,0 x 59,2 x 43,2;Capacidade: 50L;Peso Aprox.: 2.6 Kg;Material: Polipropileno	Pç	02			
26	Nebulizador com 4 saídas - Motor Compacto, monofásico de 1/5 Hp,Consumo de energia 341 W Compressor Pistão oscilante Lubrificação Isenta Compressão 80 libras (máxima) Vazão de ar livre 34 litros / min.	Pç	04			
27	Otoscópio - Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo. Composição de no mínimo 05 espéculos reusáveis e bateria convencional.	Pç	06			
28	LIXEIRA PLÁSTICA EM SUPORTE DE FERRO COM PEDAL 30 LITRO	Pç	08			
29	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS EM CHAPA 26 CINZA ULTRA	Pç	20			
30	Seladora - Seladora de embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Aplicação em papel grau cirúrgico, tipo automática/contínua e controle de temperatura analógico, seladora manual.	Pç	01			
31	Suporte de Soro - Estrutura utilizada para colocar o frasco de soro durante a aplicação no paciente. Material de	Pç	04			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	confecção em aço/ferro .					
32	Televisor - Televisão LCD, tamanho da tela de 42", possui conversor digital, entrada HDMI e portas USB.	Pç	01			
33	Ventilador de Teto - Equipamento com 4 ou mais pás de madeira. 110 v	Pç	08			
VALOR TOTAL R\$						

3.2. O pagamento se realizará somente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, em sua totalidade, nos termos atestados pelo Departamento de Saúde da CONTRATANTE.

3.2.1. O pagamento será programado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos solicitados e Notas Fiscais respectivas, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

3.2.1.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2.2. Sendo constatadas quaisquer irregularidades na documentação apresentada para pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida readequação sendo, conseqüentemente, interrompido o prazo para pagamento e reiniciado somente após a devolução do documento efetivamente corrigido. Nesta hipótese, não será devido pela CONTRATANTE ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, sob o elemento "material permanente", suplementada se necessário:

02 – EXECUTIVO

02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0150.1190.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

4.2. Em havendo a necessidade de suplementação da verba ou alteração da dotação em decorrência da alteração de exercício fiscal, esta será feita por mero apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

5.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

V) Advertência;

VI) Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no contrato, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

VII) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, executar o contrato em desconformidade com as determinações da CONTRATANTE;

VIII) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

5.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis.

5.3. As sanções e penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

5.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

5.4.1. Recolhidas aos cofres do Município de Igarapava, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA.

5.4.2. Descontadas de eventual pagamento devido à CONTRATADA.

5.4.3. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

5.4.4. Cobradas judicialmente.

5.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas de instauração de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentro dos prazos previstos no item 5.2 supra e sendo as respectivas decisões levadas a conhecimento dos órgãos competentes, e divulgadas oficialmente.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art 78 da Lei 8666/93.

6.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

6.3. As conseqüências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93

6.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 04 (quatro) meses, vinculado à entrega total dos produtos, podendo, assim, ser antecipado ou prorrogado a seu termo, bem como findar sem que haja a aquisição dos produtos contratados.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Não haverá prejuízo do Reequilíbrio Econômico, desde que seja a solicitação devidamente atestada, amparada por documentação pertinente.

7.4. Este contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal n 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores, conforme necessidades desta municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, para fornecer os produtos objeto do presente instrumento contratual, obrigará-se a:

8.1.1. Realizar o fornecimento dos produtos especificados na presente licitação, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE (Departamento de Saúde).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

8.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as especificações de quantidade solicitadas pela CONTRATANTE e em atenção aos critérios de qualidade determinados pelas normas em vigor, respondendo pelas imperfeições constatadas.

8.1.3. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto contratado com esta administração.

8.1.4. Não usar os créditos a que tem direito por força da contratação como garantia de débitos alheios a relação a ser estabelecida.

8.1.5. Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos neste contrato e em seus anexos.

8.1.6. Manter o padrão de qualidade dos produtos, na forma como os mesmos foram aprovados quando da fase habilitatória.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1.1 Efetuar a solicitação dos produtos por escrito à CONTRATADA.

9.1.2. Efetuar o pagamento dentro do prazo e condições previstas neste contrato.

9.1.3. Aplicar as penalidades nos casos previstos neste contrato.

9.1.4. Proceder à vistoria dos produtos através de profissional qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em caso de divergência entre as informações contidas neste instrumento contratual e no Edital, prevalecerão aquelas lançadas no Edital prevalecendo, por conseguinte a este instrumento, o disposto no Anexo I – Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

10.2. A fiscalização deste instrumento contratual ficará a cargo do Sr. Márcio Wellington da Silva, Matrícula 0098, CPF/MF 053814266-90, Diretor de divisão administrativa, lotado no Departamento Municipal de Saúde e como gestor o Sr. Murilo Silveira Soares dos Santos, Matrícula 111718, CPF/MF 359.930.4588-09, Diretor do Departamento Municipal de Saúde, lotado no referido departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Igarapava, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

11.2. E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Igarapava, **** de ***** de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REP. LEGAL SR.(A)*****
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF N° _____

Nome: _____ CPF N° _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL 016 / 2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____,

com sede na _____,

CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a)

_____, CREDENCIA

o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do

R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º

_____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2018, do tipo menor preço unitário, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

CARGO: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu(ua) contador(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, CRC/___ nº
_____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do contador)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
16 - 3172 – 5961/6395 E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CONTRATADA: _____ CNPJ: _____

CONTRATO DE ORIGEM N.º ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento com entrega única de materiais permanentes tipo mobiliário, equipamentos e eletrodomésticos destinados a equipar e adequar a UBS do Bairro da Saudade, sito a Avenida 22 de maio S/N.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Igarapava - SP, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído